
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL WENCESLAU BRAZ-PR

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA MUNICIPIO DE WENCESLAU BRAZ-PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL WENCESLAU BRAZ-PR



Prefeito Municipal de Wenceslau Braz

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

CLAUDETTE TEREZA PEREIRA COSTA

Secretaria Municipal da Assistência Social

Técnicos Responsáveis pela Elaboração:

Neili Moraes Sene – Assistente Social - CRESS/PR 8997 – 11ª região

Denise Fogaça de Almeida Souza: Secretaria executiva dos conselhos

Representantes do conselho municipal do direito da pessoa com deficiência

Representantes do Poder Público Executivo:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Eliane Ribeiro de Almeida Teixeira

Suplente: Silvia Barbosa de Souza

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marilize Vilela Slomski

Suplente: Patrícia de Fatima Pires

c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Adriane do Nascimento Greskiv

Suplente: Patrícia Mamedes de Souza

d) Secretaria Municipal da Administração:

Titular: Mário Cesar Vieira dos Santos

Suplente: Fábio Machado de Almeida

Representantes das Entidades não Governamentais:

a) Associação de Pais e Alunos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Marcia Regina Rodrigues do Prado

Suplente: Fabiane Cristine Cherite

b) Representantes do Asilo São Vicente de Paulo:

Titular: Roberto Gonçalves

Suplente: Nathaly Brites Lopes Tremi

c) Representantes do Rotary Club:

Titular: João Sergio da Silva

Suplente: Marlos Roberto dos Santos

d) Representantes da Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família – APMIF

Titular: Alessandra Francisca Egídio Amaral

Suplente: Patrícia Aparecida Clemente

01 - Introdução

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Wenceslau Braz/PR, possui o objetivo de avançar na garantia dos direitos da pessoa com deficiência, este será um instrumento de planejamento, para a construção social, histórica, participativa e estratégica para nortear a formação da política de promoção, proteção e defesa de direitos a este público, para tanto foi criado de forma integrada e articulada, dentro da perspectiva da proteção integral a pessoa com deficiência.

Este plano teve elaboração conjunta, envolvendo representantes de segmentos governamentais do município e entidades não governamentais. As demandas diferentes dos diversos segmentos do município contribuíram para a construção e adequação deste à sua realidade, em conformidade com o Estatuto Estadual da Pessoa com Deficiência – Lei nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015, e as normativas vigentes.

No Plano Municipal, constam as ações a serem executadas para os próximos 4 anos baseados no Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, seguindo seus princípios, eixos norteadores e as ações municipais, conforme planejamento das políticas do Estado, elencando as propostas definidas na conferência municipal dos direitos da pessoa com deficiência do ano de 2021.

São os seguintes eixos norteadores:

1. EIXO 1 – Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência;
2. EIXO 2 – Acesso das pessoas com deficiência para a construção de Políticas Públicas;
3. EIXO 3 – Financiamento de Políticas Públicas para a pessoa com deficiência;
4. EIXO 4 – Acessibilidade e Tecnologia Assistiva;

02 – DIAGNOSTICO SITUACIONAL

O Município Wenceslau Braz/PR situado no Norte Pioneiro do Paraná está habilitado na Gestão Básica dentro dos níveis de habilitação do SUAS, é considerado município de Pequeno Porte I (com menos de 20 mil habitantes).

Conforme dados do IPARDES, população censitária segundo sexo – 2022 – estimado sexo masculino de 0 a 80 anos e mais 9.477, feminina de 0 a 80 anos e mais 9.711, destas 5.368, estão na faixa etária superior aos 60 anos de idade de acordo com o IPARDES.

O município possui Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Lei de complementar nº 020/2016 de 16 de fevereiro de 2024, Fundo municipal do direito da pessoa com deficiência e Regime Interno.

Alunos matriculados na educação especial no ano de 2024 temos 189 estudantes, na Associação de pais e amigos dos excepcionais de Wenceslau Braz. No município existem 346 indivíduos beneficiários do BPC - Pessoa com Deficiência, Referência: julho 2024-Tabulador do Cadastro Único, indicador dos grupos de deficiência: pessoas com cegueira temos 8, síndrome de Down 10, Deficiência física 154, Deficiência mental ou intelectual 224, Surdez leve/moderada 11, Transtorno/doença mental 37, Baixa visão 56.

A partir destes diagnósticos, traçar ações assertivas para possibilitar o acesso e a permanência de pessoas com deficiência em todas os espaços, físicos, entre outras mais, para serem consideradas pessoas significativas e buscar especialmente, tirar os PCD's do comum, um cidadão invisível a que são submetidas. Ainda nesse contexto, que busca contribuir com a conscientização, o desenvolvimento e a promoção de ações relacionadas à acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida no âmbito da coletividade.

A seriedade de políticas públicas voltadas para as PCD's no Brasil fica evidente quando consultamos o último censo demográfico e constatamos, que cerca de 24% da população brasileira se reconhece como pessoa com deficiência, ou seja, 45 milhões de brasileiros têm algum tipo de deficiência, devemos registrar que também muito recentemente, em 2020, o Governo Federal lançou o projeto “Brasil Inclusão”, iniciativa que busca regulamentar, por meio de uma plataforma do cadastro único, medidas no campo da empregabilidade e outras ações beneficiando os PCD's.

Devemos ressaltar que tal projeto veio ao encontro de uma legislação também muito recente: a Lei n.º 13.146, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, sancionada em 2015, voltada para tratar das especificidades das pessoas com deficiência, buscando garantir a prioridade absoluta sobre seus direitos.

03 – JUSTIFICATIVA

Com o presente Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o município de Wenceslau Braz-PR, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, e os demais atores sociais, com o desafio de garantir efetivamente o direito da Pessoa com Deficiência, neste o processo de construção, e cumprindo uma importante etapa no processo de organismo de políticas públicas, que asseguram os direitos da pessoa com deficiência, no município de Wenceslau Braz/PR.

Cumprindo uma importante etapa no processo de estruturação de políticas públicas que asseguram os direitos da pessoa com deficiência, o município empenhado em organizar esta política, através do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, resultado de mobilização municipal com os demais setores sociais deste processo de elaboração.

04 – PÚBLICO ALVO

O Público alvo do presente plano são as pessoas com deficiência residentes no município de Wenceslau Braz /PR.

05 – OBJETIVO GERAL

Implantar o Plano Municipal da Pessoa com Deficiência com o objetivo de ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência no âmbito municipal, favorecendo a promoção da equidade, a inclusão social, a proteção à saúde e a prevenção de agravos, a fim de garantir um envelhecimento saudável, digno e participativo dentro da sociedade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL WENCESLAU BRAZ-PR

06 – METODOLOGIA

A oferta de serviços a este público é realizada de acordo com a demanda sendo feito o atendimento inicial pelos equipamentos públicos e privados, os quais identificam a necessidade e encaminham para outros setores competentes, a demanda provém também de denúncias realizadas no Disque Direitos Humanos, Ministério Público, Poder Judiciário, CRAS, CREAS, da negligencia ou abandono da pessoa com deficiência.

07. DIRETRIZES

A seguir apresentaremos os eixos norteadores, que foram deliberados na 2^a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município, realizada em 14/10/2021, que servirão de base para a construção das ações voltada ao atendimento pessoa com deficiência por parte do poder público e privado.

EIXO I

Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurado a participação das pessoas com deficiência.

As conferências são vistas como espaços institucionais preenchidos por representantes do governo e da sociedade civil, para diálogo e tomada de decisão a respeito das diretrizes gerais de uma determinada política pública, como as que se voltam aos direitos da pessoa com deficiência. Podem ter caráter consultivo ou deliberativo e acontecer nos três níveis federativos – nacional, estadual e municipal (FARIA et al., 2012; CNAS, 2013).

Os conselhos também são espaços institucionais ocupados por uma pluralidade de representantes do governo e da sociedade civil. Sua composição é paritária – uma divisão igual de lugares entre os dois grupos – (PESSALI, GOMES, 2020).

De forma distinta as conferências, os conselhos se envolvem mais diretamente com a ação, com a implementação daquelas diretrizes estabelecidas pelas conferências. As atribuições são estabelecidas na sua lei ou no seu decreto de criação. O regimento interno que pode explicar ou detalhar tais atribuições.

“Controle social é o domínio exercido pela sociedade sobre o Estado, ao

fiscalizar a aplicação dos recursos públicos, as ações dos governantes e servidores públicos, as ações da gestão pública na execução das políticas públicas, avaliando os objetivos, processos e resultados, a fim de assegurar que o dinheiro público seja bem empregado em benefício da coletividade. (CGU, 2020, sp)".

O Controle social é um órgão fiscalizador, suas funções precisam ser bem definidas, principalmente por se tratar de órgãos de defesa da garantia dos direitos humanos e de promoção e controle das políticas públicas. As estratégias para qualquer ação que envolva uma instituição participativa ou de controle social, por princípio, devem ser pensadas, discutidas e elaboradas a partir de práticas participativas.

Essa participação pública se materializou na figura dos conselhos de direitos, importante órgão fiscalizador do exercício do controle social, os conselheiros, necessita desenvolver um adequado desempenho de suas atribuições, carecem ser bem definidas as funções que exercem, principalmente por se tratar de órgãos de defesa da garantia dos direitos humanos e de promoção e controle das políticas públicas.

As Propostas definidas na conferência realizada no ano de 2021, através dos eixos, visa melhorar a participação social das pessoas com deficiência nas políticas públicas, considerando a realidade do município e diversos marcadores sociais, como raça, etnia, gênero, geração, território e orientação sexual, fará parte das metas deste plano.

EIXO II

ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

Um marco importante para a conquista e garantia de direitos para a pessoa com deficiência foi a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2006 incorporada pelo Brasil com a Emenda Constitucional por meio de Decreto nº 6.949/2009, e trouxe consigo aspectos relevantes para promover, proteger e assegurar o exercício pleno e justo de todos os direitos humanos e a liberdade fundamental a todas as pessoas com deficiência. A partir das mobilizações sociais, principalmente pelas pessoas com deficiência, e seus familiares e os demais envolvidos com a

questão da deficiência, intensificadas na década de 1980/90, especialmente durante processo de redemocratização e do estabelecimento da Constituição Federal de 1988, deu-se às primícias de um processo de conquistas significativas, principalmente em relação à garantia de direitos fundamentais, elementos essenciais para construção de espaços de organização e articulação da sociedade civil e seu protagonismo no desenvolvimento de políticas públicas.

As políticas públicas devem ser resultado de uma participação popular, convergindo com um diálogo democrático entre a sociedade e o governo, para que seja implementada ações por parte da União, Estado e município, que realmente tenha eficácia no bem-estar social das pessoas com deficiência, que busquem valorizar a pessoa como cidadã, respeitado suas características e particularidades;

No entanto, é com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI; Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei N. 13.146/2015, que o Estado Brasileiro coloca a implementação de políticas públicas para as pessoas com deficiência. Com a LBI, dirigida pelo exemplar social da deficiência, a questão da deficiência deixa, oficialmente, o palco individual para ser compreendida em seu contexto histórico e social de construção.

Este eixo visa discutir, com base na Lei Brasileira de Inclusão e vivência das pessoas com deficiência, as seguintes temáticas: Direito à Acessibilidade, Direito ao Trabalho, Direito à Educação, Direito à Saúde, Direito à Assistência Social, Direito ao Transporte e a Mobilidade e Direito à Prática Esportiva. Levando em consideração que para estas necessidades se tornarem políticas públicas. O orçamento público é central para a execução destas políticas, além de instrumento determinante para o controle social, uma vez que possibilita o acompanhamento das ações no curso de sua execução, tanto por meio da fiscalização, quanto da avaliação de seu desempenho.

Podemos Destacar a Lei Federal nº 7.853, de 1982, e o Decreto Federal nº 3.298 de 1993, que norteiam a política nacional para integração da pessoa com deficiência, incluindo normas de acessibilidade e a definição de atos que constituem crimes, como, por exemplo: recusar, suspender, adiar, cancelar ou extinguir a matrícula de um estudante por causa de sua deficiência, em qualquer curso ou nível de ensino, seja ele público ou privado; administrador público que bloquear o acesso de pessoa com deficiência a qualquer cargo público, por motivos derivados de sua deficiência, empregador que negar sem justa causa, a pessoa com internação ou deixar de prestar assistência médico-hospitalar e ambulatorial.

Assim sendo, fica cada vez mais exigente, a necessidade de formulação de políticas públicas que sejam voltadas para entender aos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, permitindo pouco a pouco a inclusão desse tema tão importante na agenda política de todos os governantes, ocasionando maior acesso a bens e serviços para todos, dando oportunidades iguais aos cidadãos, tornando-se uma demanda evidente e imprescindível, o acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e a necessidade de uma avaliação biopsicossocial unificada, com a finalidade de elaborar propostas focadas nos direitos humanos, transversalidade e cuidado, garantindo igualdade e inclusão para todos.

EIXO III

FINANCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

As finanças públicas estabelecem uma divisão de conhecimento intensamente técnico e especializado, de materiais aprovados como fontes oficiais para União, Estados e Municípios. Contudo, todo recurso captado para financiar políticas públicas para a pessoa com deficiência deve necessariamente ser reconhecida como receita orçamentária, de Orçamento Público.

De acordo com a Lei nº 4320/64, “a Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade” (art. 2º). Na sequência, é preciso compreender a relação entre receitas públicas em sentido amplo e receitas orçamentárias (ou receitas públicas em sentido estrito). Como regra geral, toda política pública executada por alguma despesa, também pública deve necessariamente transitar pelo orçamento e deve ser custeada por uma receita orçamentária.

Quando pensamos em financiamento, logo nos vem em mente a ideia de investimentos por pessoas físicas ou pessoas jurídicas em um determinado projeto.

Desta forma, os financiamentos são fundamentais para a concretização das políticas públicas, é um grande passo para uma política pública mais consolidada, fixada e menos fragmentadas.

Este eixo reflete o atual cenário do financiamento das políticas públicas e proporciona propostas para a criação de um fundo municipal dos direitos das pessoas com deficiência. Além disso, discute possíveis aberturas para contribuição de recursos e mecanismos de controle social do financiamento.

Concluindo, ainda que seja uma informação indispensável para a formulação de propostas de financiamento para políticas públicas voltadas para pessoas com deficiência, entendemos que a classificação da receita por fonte/destinação e recursos, é um conceito complementar que pode ser importante, para políticas que sejam financiadas por receitas específicas, vinculadas e cofinanciadas, para efetuar o controle da destinação do recurso a partir da classificação orçamentária.

EIXO IV

ACESSIBILIDADE E TECNOLOGIA ASSISTIVA.

Acessibilidade é a condição, da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida para utilizar com segurança e autonomia, os espaços, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com Deficiência ou com mobilidade reduzida.

A Tecnologia Assistiva é uma área do conhecimento, de característica interdisciplinar, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação, de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (2003), o processo de minimização dos obstáculos, de potencialização das habilidades e da inclusão da pessoa com deficiência é corresponsabilidade do Estado, da sociedade, do município e das próprias pessoas com deficiência.

O objetivo deste eixo é propor medidas para garantir a implementação e assegurar o acesso a direitos em equidade de oportunidades e eliminando barreiras que dificultam a participação social, dos Direitos das Pessoas com Deficiência, elaborar propostas que fortaleçam o desenvolvimento de tecnologias assistivas de informação e comunicação nas mídias sociais, valorizando o protagonismo das pessoas com deficiência e promovendo a inclusão e combate a discriminação e o preconceito contra as pessoas com deficiência. São atitudes, práticas, para

determinados tratamentos, formas de comunicação, bem como barreiras físicas e arquitetônicas que impedem o pleno exercício da cidadania dessas pessoas.

08 – METAS

EIXO I				
OBJETIVO	META	PRAZO	FONTE DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurado a participação das pessoas com deficiência				
Divulgar e orientar junto a População os direitos da Pessoa com deficiência, por Meio de folder, campanhas e outros meios de comunicação;	Informar a População sobre os direitos do PCD's;	4 anos	Municipal CMDPD	Garantir a população o direito a informação
Promover uma interação entre todos os conselhos municipais para garantia dos Direitos das pessoas com deficiência com todas as pautas sociais;	Envolver todos os Conselhos municipais;	4 anos	Municipal CMDPD	Direito dos PCD's pautado em todas as políticas públicas;
Promover eventos temáticos que traga a pessoa com deficiência para participar das decisões da política pública;	Realizar reuniões, em escolas entidades e outros setores;	4 anos	Municipal CMDPD	Garantia de direitos e participação social.
fomentar discussões que realmente atendam os interesses da pessoa com deficiência a fim de qualificar e estimular a participação dos usuários no conselho municipal da pessoa com deficiência.	Abarcar a participação dos PCD's, nas reuniões do CMDPD	4 anos	CMDPD	Estratégia para a participação da pessoa com deficiência no conselho, Garantia de direitos e participação social.

EIXO II

ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.				
OBJETIVO	META	PRAZO	FONTE DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
Estabelecer formas alternativas de comunicação remota aos que não fazem uso de comunicação oral.	Direito a comunicação/ equidade	4 anos	Municipal /estadual/federal	Garantia de direito a oralidade;
Promover a vaga de emprego da pessoas com deficiência no setor público e privado em município de pequeno porte I, seguindo a lei trabalhista;	Garantia de inclusão no mercado de trabalho a PCD's;	4 anos	municipal/privado	Autonomia para as PCD's;
Capacitar gradativamente os profissionais dos setores públicos, para uma abordagem adequada;	Garantia do direito a inclusão social	4 anos	Municipal	Garantia de direitos e a participação social;

Estabelecer projetos de proteção da pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade ou violência, com fluxos determinados, em que se prevaleça, preferencialmente, à convivência familiar ou comunitária;	garantir direitos o direito da convivência comunitária ;	4 anos	Federal /estadual /municipal ;	Garantir a cidadania, convivência social e comunitária, com a integração familiar;
Implantar centro dia da pessoa com deficiência	garantir serviços de reabilitação para todas as idades;	4 anos longo prazo;	Federal /estadual	Garantir a cidadania, convivência social e comunitária, lazer, educação e integração com a família;

EIXO III

FINANCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

OBJETIVO	META	PRAZO	FONTE DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
Estabelecer nos orçamentos municipais, recursos destinados a implantação e implementação de políticas destinadas a pessoa com deficiência;	Destinação de Recursos para o Fundo municipal da PCD's	4 anos	Municipal/estado /federal	Garantir políticas públicas aos PCD's;
Criar leis para dispor recursos financeiros aos PCD's;	Garantir o direito da PCD's	4 anos	municipal/estadual/ federal	Legalização do direito;
Afiançar recursos para custear programas e projetos destinado a pessoa com deficiência;	Destinação de Recursos para o Fundo municipal da PCD's	4 anos	municipal/estadual / federal	Garantia de direito;
Implantar comissão na câmara dos vereadores, para políticas públicas aos PCDs;	Garantir a inclusão dos PCD na criação de políticas públicas;	4 anos	Municipal	Construção de projetos para esse público;
Assegurar as pessoas com TEA prioridade no atendimento;	acesso aos serviços públicos na área da saúde, por ex.: consulta médica, exames, hospital; e outros atendimentos	4 anos	Municipal	Direito ao autocuidado, na espera preferencial;

EIXO IV

ACESSIBILIDADE E TECNOLOGIA ASSISTIVA.

OBJETIVO	META	PRAZO	FONTE DE RECURSOS	RESULTADOS ESSPERADOS
Assegurar a acessibilidade	Garantia de	4 anos	municipal/estadual/	Garantia de

arquitetônica para as pessoas com deficiência nas edificações dos órgãos da administração pública e privada;	acessibilidade;		federal	acessibilidade
Implantar semáforos com apresentação digital de tempo (minutos) para proporcionar maior segurança ao atravessar a rua para os portadores de necessidades especiais;	Garantia de acessibilidade e segurança;	4 anos	municipal/estadual/federal	Garantia de acessibilidade e segurança;
Adequar as entradas dos prédios e comércios a ter acessibilidade para cadeirantes (rampas), e evitar degraus altos (falta de equilíbrio e coordenação motora);	Garantia de acessibilidade;	4 anos	municipal/estadual/federal	Garantia de acessibilidade
Acessibilidade nos espaços públicos com rampas adequadas, transporte público adaptado para cadeirantes;	Garantia do Direito de acessibilidade	4 anos	Federal/Estadual /municipal	Acessibilidade para as PCD'S
Garantir a inclusão social, através da tecnologia de informática com Teclados dos computadores maiores (adaptados), para facilitar a visibilidade no manuseio da pessoa portadores de necessidades especiais;	Garantia da tecnologia assistiva ;	4 anos	Federal/Estadual /municipal	Direito a tecnologia assistiva;
Aprimorar estratégias para receber a Pessoa com deficiência, respeitando as especificidades de cada deficiência;	Garantir a tecnologia assistiva	4 anos	Federal/estadual/municipal	através de projetos que comporte sinais sonoros , infraestrutura adaptada, sonorização , sinalização e identificações visuais.

Objetivo	Atividades	Local	Responsáveis	Parceria	Materiais	Periodicidade
Fomentar parceria entre entidades de atendimentos a pessoa com deficiência e empresas para inclusão no mercado de trabalho;	Capacitação e conscientização as empresas sobre o direito da pessoa com deficiência;	CRAS/CREAS	CMDPD/ APAE Equipe Técnica	Prefeitura Municipal, APAE CMDPD, entre outros órgãos;	Materiais necessários ao desenvolvimento do serviço, e outros;	de acordo com a demanda
Fortalecer a inclusão da	Participar do evento alusivo ao	CRAS/CREAS , e entidades;	CMDCP, CMDCA,	Prefeitura Municipal,	Materiais necessários ao	todos os anos

pessoa com deficiência;	"Dia da Inclusão Social ;		CMAS, CMDM, CMDPI, CMDPD-DROGA,	Governo do Estado, CMDPD, entre outros órgãos necessários.	desenvolvimento do serviço, entre outros;	
Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para a inclusão dos PCDs;	Fortalecer o desenvolvimento do trabalho em rede com outras políticas públicas que atendam, na busca da promoção e inclusão social ;	CRAS/ CREAS, ESCOLAS ;setor privado	CMDPD Equipe Técnica	Prefeitura Municipal, Governo do Estado, CMDPD, entre outros órgãos necessários	Materiais necessários ao desenvolvimento do serviço;	Permanente de acordo com a demanda
Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos assistidos;	Detectar necessidades, motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;	CRAS/CREAS , ESCOLAS;	CMDPD Equipe Técnica	Prefeitura Municipal, Governo do Estado, CMDPD, entre outros órgãos necessários	Materiais necessários ao desenvolvimento do serviço;	02 vezes ao ano, de acordo com a demanda;
Assegurar a inclusão da pessoa com deficiência em serviços/projetos existentes;	Ampliar os projetos de extensão, cultura, lazer, arte, esporte, a participação de pessoas com deficiência nos Jogos Escolares do Paraná;	Escolas CMDPD, APAE	Escola cultura, lazer, arte esporte; e outro locais;	Prefeitura Municipal, Governo do Estado, CMDPD, entre outros órgãos necessários	Materiais necessários ao desenvolvimento do serviço, entre outros;	de acordo com a possibilidade de casa um;
Capacitação de profissional;	Capacitar os técnicos do CRAS /CREAS, para o desenvolvimento de atividades voltadas a garantia de direitos da pessoa com deficiência;	CRAS/CREAS	Órgão responsável pela execução da Política da pessoa com deficiência.	Prefeitura Municipal, Governo do Estado, CMDPD, entre outros órgãos necessários	Materiais necessários ao desenvolvimento do serviço, entre outros;	de acordo com a possibilidade financeira;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL WENCESLAU BRAZ-PR

Executar o PDU – Plano de desenvolvimento do usuário		Serviço de Proteção Social Básica e serviço de proteção social de média complexidade;	CRAS/ CREAS	Prefeitura Municipal,	Materiais necessários ao desenvolvimento do serviço	Permanente, conforme a demanda;
--	--	---	-------------	-----------------------	---	---------------------------------

09. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

A Política de Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Wenceslau Braz, vem avançando, com a criação da Lei Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Fundo Municipal, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e regime interno, são ações significativas para o desenvolvimento e protagonismo dos usuários desta política.

O Plano Municipal proposto contém, em si, aspectos de monitoramento, com indicadores definidos para cada objetivo, e a identificação do período no qual deve ser observado, prazo de quatro anos, e será monitorado, em qualquer momento, com validade de 04 anos, ou prorrogado para mais 04 anos.

Junto a relatório de monitoramento, poderão ser propostos, caso se verifique a necessidade, de alterações/adaptações acoplado ao Plano Municipal.

Importante ressaltar que o plano será avaliado e monitorado por meio de reuniões, que será ajustado de acordo com a precisão. A avaliação será realizada e acontecerá em reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, onde terá registro em ata.

Wenceslau Braz, 01 de outubro de 2024.

Claudete Tereza Pereira Costa
Secretaria Municipal de Assistência Social

Neili Morais Sene
Técnica Gestão

Alessandra Francisco Egídio do Amaral
Presidente CMDP

Bibliografia

COEDE: Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Plano municipal de assistência social do município;

Plano municipal do Município de Figueira;

Plano municipal do município de Neópolis;

https://www.coede.pr.gov.br/sites/coede/arquivos_restritos/files/documento/2021-09/texto_base_eixo_2_acesso_das_pessoas_com_deficiencia_para_a_construcao_de_politicas_publicas.pdf;

<https://clp.org.br/politicas-publicas-para-a-inclusao-de-pessoas-com-deficiencia/26/09/2024>, horas 15:01;

<https://tresbarras.pr.gov.br/attachments/article/12665/PLANO%20DE%20A%C3%87%C3%83O%20MUNICIPAL%20PARA%20IMPLANTA%C3%87%C3%83O%20DA%20REDE%20DA%20PESSOA%20COM%20DEFICI%C3%87ANCIA.pdf>.